



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CIS - AMCESPAR - CNPJ 00.358.098/0001-53**

**LAUDO DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

Data da Emissão
SETEMBRO - 2022

	<p style="text-align: center;">LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR</p>	
---	--	---

ELABORAÇÃO

Nome: Valdemilson Martins dos Santos
CREA: 120067/D PR
Engenheiro de Segurança

Unidade do Sesi - UO - Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, n. 3
Irati PR
84500-000

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

Índice

CADASTRO DA UNIDADE.....	4
INTRODUÇÃO	5
ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO.....	6
EFICÁCIA EPI - EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	7
BASE LEGAL E TÉCNICA	7
RESSALVAS E PRINCÍPIOS	8
DESCRIÇÕES DOS CARGOS	8
DESCRIÇÕES DAS METODOLOGIAS	9
CONCLUSÕES	11
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO	12
GLOSSÁRIO	33
ANEXOS	34
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS	34
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	35
FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	36
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART - CREA PR.....	37

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

CADASTRO DA UNIDADE

Razão Social CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR		Nome CIS - AMCESPAR		CNPJ 00.358.098/0001-53
Endereço R DEZENOVE DE DEZEMBRO 280			CEP 84500-016	
Bairro CENTRO		Cidade IRATI		UF PR
Telefone (42) 3422-9206				
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Quantidade Total de Trabalhadores 35		Porte da empresa Pequeno	Homens 9	Mulheres 26
Responsável pela Empresa				
Nome CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK		Cargo PRESIDENTE		
Telefone (42) 3422-9206				
E-mail rhcisamcespar@hotmail.com				
Contato com a Empresa				
Nome CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK		Cargo PRESIDENTE		
Telefone (42) 3422-9206				
E-mail rhcisamcespar@hotmail.com				

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

INTRODUÇÃO

O objetivo é o atendimento à legislação trabalhista, no que concerne à exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, com vista à percepção ou não do adicional de insalubridade.

Este trabalho visa realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos existentes nos ambientes de trabalho da empresa e que possam causar danos à saúde do trabalhador. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se às situações encontradas por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho (processos, equipamentos, produtos, ambiente, layouts e outros), o levantamento deverá ser refeito, pois os pareceres técnicos poderão ser alterados.

De acordo com o Art 189 da CLT são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.

As avaliações seguiram a Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, enquadrando-se na Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, e modificações posteriores, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

De acordo com a NR 15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 9 e 10.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário-mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

	<p>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR</p>	
---	--	---

Em relação ao atendimento à legislação trabalhista, no que concerne à exposição dos trabalhadores aos agentes perigosos com vista à percepção ou não do adicional de Periculosidade. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se às situações encontradas por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho (processos, equipamentos, produtos, ambiente, layouts e outros), o levantamento deverá ser refeito, pois os pareceres técnicos poderão ser alterados. As avaliações seguiram a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, enquadrando-se na Norma Regulamentadora nº 16, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. São consideradas atividades perigosas, àquelas relacionadas nos anexos da Norma Regulamentadora Nº 16.

O adicional de Periculosidade é de 30% sobre o salário, não incluindo no cálculo os acréscimos decorrentes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO

O pagamento do adicional de insalubridade é devido ao trabalhador, tão e somente quando a sua exposição ao risco não é controlada no ambiente ou neutralizada na pessoa.

Os riscos ambientais poderão ser controlados utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI).

Conforme art.166 da CLT, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Conforme a NR 06, item 6.6.1 cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Caberá à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade através deste laudo, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

Com relação à periculosidade, não ocorre a neutralização mediante a utilização do EPI, pois esta é inerente à atividade, considerando a imprevisibilidade do perigo. Ademais, a Lei não estabelece que o uso do EPI afasta o adicional de periculosidade, como ocorre com a Periculosidade, conforme previsão no art. 191, II, da CLT.

A não exposição ao risco de Periculosidade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

EFICÁCIA EPI - EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para efeitos da eficácia do EPI levou-se em consideração:

- Uso adequado e ininterrupto do equipamento por parte dos trabalhadores;
- Normas de segurança e cobrança de uso das medidas de proteção por parte da empresa;
- Equipamento adequado ao risco e em conformidade com o Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho;
- Registro periódico da entrega dos equipamentos contendo no mínimo: data de entrega, o número do CA, a especificação do EPI e a assinatura do trabalhador;
- Realização de treinamentos sobre o uso correto dos equipamentos;
- Implantação de Ordens de Serviço conforme NR 1 item 1.4.1-c.

BASE LEGAL E TÉCNICA

- Lei Federal n.º 6.514/77 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria n.º 3.214/78 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR 06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e seus Anexos;
- Portaria n.º 3.214/78 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);
- Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.
- NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health - Manual of Analytical Methods (Metodologia de Avaliação);
- OSHA - Occupational Safety and Health Administration - Sampling and Analytical Method (Metodologia de Avaliação).

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

RESSALVAS E PRINCÍPIOS

O presente Laudo obedeceu aos seguintes princípios:

- a) O Laudo apresenta todas as condições limitativas de higiene ocupacional impostas pelas metodologias empregadas, que afetam as análises e suas conclusões;
- b) Os signatários inspecionaram pessoalmente as instalações da empresa onde são exercidas as atividades laborais e analisaram as ações e condições de Segurança do Trabalho pertinentes;
- c) O Laudo foi elaborado com estrita observância aos postulados constantes do Código de Ética Profissional.

DESCRIÇÕES DOS CARGOS

As informações descritas na tabela a seguir foram prestadas pelo responsável da Empresa, onde mostra o cargo dos empregados, com o detalhamento das atividades realizadas pelos trabalhadores.

Em alguns casos, uma mesma denominação de cargo é utilizada por empregados que desempenham atividades diferentes.

RELAÇÃO DE TRABALHADORES POR GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO

GRUPO DE EXPOSIÇÃO	CARGO
GES 01 - ADMINISTRATIVO	CONTADOR AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO CHEFE DE DIVISÃO DA TESOUREARIA DIRETORA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO/DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO/DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADVOGADO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO
GES 02 - ADMINISTRATIVO - LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 03 - ADMINISTRATIVO - MOTORISTA	MOTORISTA
GES 04 - AME - ENFERMAGEM	ENFERMEIRO 40HR TÉCNICA EM ENFERMAGEM
GES 05- AME - LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 06 - CAPS - MOTORISTA	MOTORISTA
GES 07 - CAPS - LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 08 - CEO - CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
GES 09 - CEO - LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 10 - MACC - ENFERMAGEM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
GES 11 - MACC - FARMACEUTICA	FARMACÉUTICA
GES 12 - MACC - LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GES 13 - ORTOSE E PRÓTESE	ENFERMEIRA 20HR

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

DESCRIÇÕES DAS METODOLOGIAS

Metodologia Qualitativa

A Norma Regulamentadora nº 15, não estipula limites de tolerância para alguns agentes ambientais. Nesse caso, a caracterização da insalubridade será realizada através da avaliação qualitativa, durante a inspeção realizada no local do trabalho. Para os seguintes Anexos da NR15 estão previstas avaliações qualitativas, para a caracterização da insalubridade:

- Anexo 7 - Radiações Não-Ionizantes
- Anexo 9 - Frio
- Anexo 10 - Umidade
- Anexo 13 - Agentes Químicos
- Anexo 14 - Agentes Biológicos

A Avaliação fatores de riscos ambientais contempla os seguintes itens, quando aplicáveis:

- sua identificação;
- a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- a identificação dos cargos e determinação do número de trabalhadores expostos;
- a caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- a descrição das medidas de controle já existentes.

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

Metodologia Quantitativa

Para o levantamento técnico quantitativo foram consideradas as metodologias, procedimentos e limites de tolerâncias estipulados pela legislação vigente. O detalhamento do método será descrito nas tabelas a seguir:

Identificação do método aplicado por fator de risco

Para a Insalubridade, o método foi de acordo com a legislação a análise quantitativa considera a nocividade pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos anexos abaixo, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

- NR-15 Anexo 1 (Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente),
- NR-15 Anexo 2 (Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto),
- NR-15 Anexo 3 (Limites de Tolerância para Exposição ao Calor),
- NR-15 Anexo 5 (Radiações Ionizantes),
- NR-15 Anexo 8 (Vibração),
- NR-15 Anexo 11 (Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho) e
- NR-15 Anexo 12 (Limites de Tolerância para Poeiras Minerais).

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

Metodologia Qualitativa para Periculosidade

A metodologia adotada para coleta de informações foi através de inspeção no local de trabalho a fim de apurar os cargos, funções e as atividades realizadas pelos trabalhadores.

Os dados levantados e a análise efetuada referem-se às situações encontradas por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho (processos, equipamentos, produtos, ambiente, layouts e outros), o levantamento deverá ser refeito, pois os pareceres técnicos poderão ser alterados.

As avaliações seguiram a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, enquadrando-se na Norma Regulamentadora nº 16, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, e alterações posteriores, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

São consideradas atividades perigosas, àquelas relacionadas nos anexos da Norma Regulamentadora 16, conforme detalhamento a seguir:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

Anexo 4: Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

Anexo 5: Atividades Perigosas em Motocicleta

Anexo 6: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

CONCLUSÕES

Com base na avaliação, foi emitido parecer técnico conclusivo quanto a caracterização de condição para fins aposentadoria especial. Esse parecer técnico conclusivo encontra-se em cada Tabela - Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GES.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este laudo está registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná CREA-PR, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica em anexo.

Este documento foi assinado digitalmente e os dados da assinatura digital do responsável encontra-se no final do documento.

São considerados válidos a emissão e armazenamento de documentos emitidos em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica, conforme previstos na NR-01 e PORTARIA nº 211, de 11 de abril de 2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Nota de Confidencialidade

As informações contidas nesse relatório, dirigidas a alguém ou a alguma instituição e/ou Empresa, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho Nome: Valdemilson Martins dos Santos CREA: 120067/D PR CPF: 837.407.599-68 NIT: 124.50909.15-1	Documento Assinado Digitalmente
---	---------------------------------

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 01 - ADMINISTRATIVO	
Total de trabalhadores expostos:	14
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
ADMINISTRATIVO	Sala administrativa, medindo 65,95m ² compartilhada com mais 05 pessoas. Com três janelas de correr, externas. Uma porta de acesso para o corredor e um banheiro. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ADVOGADO	Prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, representar judicialmente e extrajudicialmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, avaliar documentos, exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração, zelar pelo patrimônio e interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de atos administrativos, analisando sua atualização e implementação, assessorando negociações internacionais e nacionais.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar tarefas de caráter administrativo, financeiro, de apoio, logístico e rotinas que envolvem certo grau de complexidade e esforço mental.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Planejar, organizar, supervisionar e executar as atividades do Controle Interno, dos trabalhos de Controlador Interno, elaborar o plano anual de atividades, prestar assistência e orientação aos setores administrativos e técnicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, realizando procedimentos de inspeção e auditoria, emitir parecer, fazer recomendações e ressalvas, implementar ações para a promoção da qualidade do serviço.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO	Desempenhar suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação, emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
CHEFE DE DIVISÃO DA TESOUREARIA	Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO	Desempenhar suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação, emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
CONTADOR	Coordenar, analisar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual e os controles das situações patrimonial e financeira, registrar atos e fatos contábeis, controlar os valores ativos e passivos permanentes, elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas, prestar consultoria, assessoramento e informações, realizar auditoria interna, atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia, estabelecendo princípios, normas, procedimentos e atender tempestivamente o Tribunal de Contas, a legislação Estadual e Federal aplicáveis.
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
DIRETORA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	Compete ao Diretor Técnico e Administrativo as atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas de licitações e contratos, faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, inclusive as que forem delegadas pela Secretaria Executiva.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	60.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI			Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 02 - ADMINISTRATIVO - LIMPEZA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
ADMINISTRATIVO	Sala administrativa, medindo 65,95m ² compartilhada com mais 05 pessoas. Com três janelas de correr, externas. Uma porta de acesso para o corredor e um banheiro. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	60.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza de pisos	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domiciliários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes/materiais em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Trabalhos em estabelecimentos de saúde, manuseio de materiais contaminados e Lixos de Saúde	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Máscara cirúrgica descartável - S/CA	NA	NAV	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim
								Luva para procedimentos não cirúrgicos - 38626	NA	Sim					
								Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	NA			
								Calçado baixo - Tipo A - 42034	NA	Sim					
								Calçado tipo bota - 27223	NA	Sim					

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

**LAUDO DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
REGIAO DA AMCESPAR
CIS - AMCESPAR**

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI			Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>UMIDADE - NR-15 Anexos Nº 10 Considerando que o tipo de exposição é NÃO É PERMANENTE, não é executada em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>AGENTE QUÍMICO SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS - (Não consta da NR-15) Considerando o tipo de exposição NÃO PERMANENTE e que os agentes Saneantes e Domissanitários não constam na NR-15, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que a avaliação é QUALITATIVA, que a exposição é PERMANENTE indissociável da atividade, como manuseio de objetos de uso de pacientes, não previamente esterilizados, coleta de lixos, limpeza de salas de atendimentos com respingos de secreções e sangue, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 03 - ADMINISTRATIVO - MOTORISTA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
ADMINISTRATIVO	Sala administrativa, medindo 65,95m ² compartilhada com mais 05 pessoas. Com três janelas de correr, externas. Uma porta de acesso para o corredor e um banheiro. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir e conduzir veículos automotores para o transporte de passageiros e de carga, zelando pela manutenção e conservação dos mesmos

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Exposição solar	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Radiação visível e infravermelho próximo	NR 15, Anexo 7 / NA	Exposição solar	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	69.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (Sol) - NR-15 Anexo Nº 7

Considerando que a avaliação é qualitativa, que o tipo de exposição é NÃO É PERMANENTE e que a faixa de exposição reconhecida não é considerada na NR-15, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 04 - AME - ENFERMAGEM	
Total de trabalhadores expostos:	3
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
AME	Circula por salas ambulatoriais, medindo um total de 422,30m ² . Com janelas externas de correr. Uma porta de acesso para o corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ENFERMEIRO 40HR	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas.
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	67.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato permanente com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou manuseio de materiais contaminados	Não Implementada	Não Implementada	NA	Utilizado	Luvras para procedimentos não cirúrgicos - 44368	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim
								Máscara cirúrgica descartável - S/CA	NA	NAV				

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade: 20%</p> <p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando o perfil de exposição PERMANENTE e a exposição ao agente é indissociável da atividade, como contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou manuseio de objetos/materiais contaminados, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 05- AME - LIMPEZA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
AME	Circula por salas ambulatoriais, medindo um total de 422,30m ² . Com janelas externas de correr. Uma porta de acesso para o corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	62.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza de pisos	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
								Calçado tipo bota - 27223	NA	Sim				
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
								Calçado baixo - Tipo A - 42034	NA	Sim				
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes/materiais em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Trabalhos em estabelecimentos de saúde, manuseio de materiais contaminados e Lixos de Saúde	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luvras para procedimentos não cirúrgicos - 44368	NA	Sim				
								Máscara cirúrgica descartável - S/CA	NA	NAV				
								Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim
								Calçado baixo - Tipo A - 42034	NA	Sim				
								Calçado tipo bota - 27223	NA	Sim				

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:	20%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	

**LAUDO DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
REGIAO DA AMCESPAR
CIS - AMCESPAR**

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI			Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>UMIDADE - NR-15 Anexos Nº 10 Considerando que o tipo de exposição é NÃO É PERMANENTE, não é executada em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>AGENTE QUÍMICO SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS - (Não consta da NR-15) Considerando o tipo de exposição NÃO PERMANENTE e que os agentes Saneantes e Domissanitários não constam na NR-15, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que a avaliação é QUALITATIVA, que a exposição é PERMANENTE indissociável da atividade, como manuseio de objetos de uso de pacientes, não previamente esterilizados, coleta de lixos, limpeza de salas de atendimentos com respingos de secreções e sangue, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 06 - CAPS - MOTORISTA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
CAPS	Ambientes externos.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
MOTORISTA	Dirigir e conduzir veículos automotores para o transporte de passageiros e de carga, zelando pela manutenção e conservação dos mesmos

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Exposição solar	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Radiação visível e infravermelho próximo	NR 15, Anexo 7 / NA	Exposição solar	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	69.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

RÚIDO - NR-15 Anexo 1

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (Sol) - NR-15 Anexo 7

Considerando que a avaliação é qualitativa, que o tipo de exposição é NÃO É PERMANENTE e que a faixa de exposição reconhecida não é considerada na NR-15, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.

PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:

EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.

Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 07 - CAPS - LIMPEZA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
CAPS	Ambientes externos.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza de pisos	Não Implementada	Não Implementada	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023 Calçado tipo bota - 27223	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	Não Implementada	Não Implementada	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023 Calçado baixo - Tipo A - 42034	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes/materiais em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Trabalhos em estabelecimentos de saúde, manuseio de materiais contaminados e Lixos de Saúde	Não Implementada	Não Implementada	NA	Utilizado	Máscara cirúrgica descartável - S/CA Luva para procedimentos não cirúrgicos - 38626 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023 Calçado baixo - Tipo A - 42034 Calçado tipo bota - 27223	NA	NAV	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:	20%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	
RUIÍDO - NR-15 Anexo Nº 1	
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.	

**LAUDO DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
REGIAO DA AMCESPAR
CIS - AMCESPAR**

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI			Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>UMIDADE - NR-15 Anexos Nº 10 Considerando que o tipo de exposição é NÃO É PERMANENTE, não é executada em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>AGENTE QUÍMICO SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS - (Não consta da NR-15) Considerando o tipo de exposição NÃO PERMANENTE e que os agentes Saneantes e Domissanitários não constam na NR-15, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que a avaliação é QUALITATIVA, que a exposição é PERMANENTE indissociável da atividade, como manuseio de objetos de uso de pacientes, não previamente esterilizados, coleta de lixos, limpeza de salas de atendimentos com respingos de secreções e sangue, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 08 - CEO - CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Total de trabalhadores expostos:	8
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
CEO	Circula por 09 sala ambulatoriais, medindo um total de 252,94m ² . Com 01 janela externa de correr. Uma porta de acesso para o corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Compreende a execução de tarefas auxiliares relativas ao atendimento de pacientes, como higienização bucal, coordenação da manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de cirurgião-dentista.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Raio-x	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	77.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não	
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato permanente com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou manuseio de materiais contaminados	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luvas para procedimentos não cirúrgicos - 44368 Máscara cirúrgica descartável - S/CA Touca - S/CA Avental de chumbo - S/CA	NA NA NA	Sim NAV NAV	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando o perfil de exposição PERMANENTE e a exposição ao agente é indissociável da atividade, como contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou manuseio de objetos/materiais contaminados, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 09 - CEO - LIMPEZA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
CEO	Circula por 09 sala ambulatoriais, medindo um total de 252,94m ² . Com 01 janela externa de correr. Uma porta de acesso para o corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade					
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição						
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?									
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	62.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não					
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza de pisos	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não					
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não					
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes/materiais em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Trabalhos em estabelecimentos de saúde, manuseio de materiais contaminados e Lixos de Saúde	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luas para procedimentos não cirúrgicos - 44368	NA	Sim	NA	Máscara cirúrgica descartável - S/CA	NA	NAV	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim	
								Calçado tipo bota - 27223	NA	Sim	NA								
								Calçado tipo bota - 27223	NA	Sim	NA								

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:	20%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	

**LAUDO DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
REGIAO DA AMCESPAR
CIS - AMCESPAR**

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI			Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>UMIDADE - NR-15 Anexos Nº 10 Considerando que o tipo de exposição é NÃO É PERMANENTE, não é executada em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>AGENTE QUÍMICO SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS - (Não consta da NR-15) Considerando o tipo de exposição NÃO PERMANENTE e que os agentes Saneantes e Domissanitários não constam na NR-15, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que a avaliação é QUALITATIVA, que a exposição é PERMANENTE indissociável da atividade, como manuseio de objetos de uso de pacientes, não previamente esterilizados, coleta de lixos, limpeza de salas de atendimentos com respingos de secreções e sangue, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p>													

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 10 - MACC - ENFERMAGEM	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
MACC	Salas ambulatoriais, medindo um total de 214,45m ² . Com 01 janela externa de correr. Uma porta de acesso para o corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	Não Implementada	Não Implementada	NA	NA	NA	NA	NA	64.8 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou manuseio de materiais contaminados	Não Implementada	Não Implementada	NA	Utilizado	Luvas para procedimentos não cirúrgicos - 44368	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim
								Máscara cirúrgica descartável - S/CA	NA	NAV				

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:	20%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	
RÚIDO - NR-15 Anexo Nº 1	
Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.	
BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14	
Considerando o perfil de exposição PERMANENTE e a exposição ao agente é indissociável da atividade, como contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou manuseio de objetos/materiais contaminados, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.	
PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	
Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.	

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 11 - MACC - FARMACEUTICA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
MACC	Salas ambulatoriais, medindo um total de 214,45m ² . Com 01 janela externa de correr. Uma porta de acesso para o corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
FARMACÊUTICA	Executar tarefas específicas relacionadas com a produção, aquisição, dispensação, controle, armazenamento, distribuição, transporte e fornecimento de produtos da área farmacêutica e outros preparados, à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e a dispositivos legais, realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer a fiscalização sobre estabelecimentos, produtos.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				Implementa EPC/MA?	Nome EPC/MA	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A EPI	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?	Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	64.2 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

<p>Parecer Insalubridade:</p> <p>CÓDIGO GFIP: 00</p> <p>PARECER TÉCNICO: EMBASAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 3.048/1999 - Art. 64 - A aposentadoria especial, uma vez cumprido o período de carência exigido, será devida ao segurado empregado, trabalhador que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos (constantes no Anexo IV deste decreto) prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, DE FORMA PERMANENTE, não ocasional nem intermitente. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020).</p> <p>AGENTE FÍSICO - RUÍDO Considerando o perfil exposição PERMANENTE, porém, o resultado da avaliação quantitativa do NEN (Nível de Exposição Normalizado) é INFERIOR ao Limite de Tolerância de 85 dB, CONCLUI-SE que a atividade NÃO CARACTERIZA condição especial de trabalho.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>
--

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 12 - MACC - LIMPEZA	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
MACC	Salas ambulatoriais, medindo um total de 214,45m ² . Com 01 janela externa de correr. Uma porta de acesso para o corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	Não Implementa	Não Implementa	NA	NA	NA	NA	NA	NA	60.2 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza de pisos	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023 Calçado tipo bota - 27223	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de limpeza	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023 Calçado baixo - Tipo A - 42034	NA	Sim	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes/materiais em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Trabalhos em estabelecimentos de saúde, manuseio de materiais contaminados e Lixos de Saúde	Não Implementa	Não Implementa	NA	Utilizado	Máscara cirúrgica descartável - S/CA Luva para procedimentos não cirúrgicos - 38626 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - 42023 Calçado baixo - Tipo A - 42034 Calçado tipo bota - 27223	NA	NAV	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:	20%
PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE:	
EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.	

**LAUDO DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
REGIAO DA AMCESPAR
CIS - AMCESPAR**

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)						Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI			Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção				
<p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>UMIDADE - NR-15 Anexos Nº 10 Considerando que o tipo de exposição é NÃO É PERMANENTE, não é executada em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>AGENTE QUÍMICO SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS - (Não consta da NR-15) Considerando o tipo de exposição NÃO PERMANENTE e que os agentes Saneantes e Domissanitários não constam na NR-15, CONCLUI-SE que a atividade é considerada SALUBRE.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando que a avaliação é QUALITATIVA, que a exposição é PERMANENTE indissociável da atividade, como manuseio de objetos de uso de pacientes, não previamente esterilizados, coleta de lixos, limpeza de salas de atendimentos com respingos de secreções e sangue, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>													

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GES 13 - ORTOSE E PRÓTESE	
Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
ÓRTESE E PRÓTESE	Sala ambulatorial, medindo 20m ² . Com 01 janela externa de correr. Uma porta de acesso ao corredor. Ventilação natural.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
ENFERMEIRA 20HR	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementada EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/C A	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente (Conversação)	Não Implementada	Não Implementada	NA	NA	NA	NA	NA	60.8 dB(A)	NHO 01	PMT	Não	
Biológicos	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou manuseio de materiais contaminados	Não Implementada	Não Implementada	NA	Utilizado	Máscara cirúrgica descartável - S/CA	NA	NAV	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim	

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%
<p>PARECER TÉCNICO INSALUBRIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>RUÍDO - NR-15 Anexo Nº 1 Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está ABAIXO do limite de tolerância estabelecido, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como SALUBRE.</p> <p>BIOLÓGICO - NR-15 Anexo Nº 14 Considerando o perfil de exposição PERMANENTE e a exposição ao agente é indissociável da atividade, como contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou manuseio de objetos/materiais contaminados, em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, ainda que utilizado EPIs, CONCLUI-SE que a atividade é considerada INSALUBRE.</p> <p>PARECER TÉCNICO PERICULOSIDADE: EMBASAMENTO LEGAL: Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>Considerando que NÃO HÁ EXPOSIÇÃO a atividades e operações perigosas conforme os Anexos da NR-16, CONCLUI-SE que a atividade é caracterizada como NÃO PERICULOSA.</p>

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CA	Certificado de Aprovação.
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
DOU	Diário Oficial da União.
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva.
EPI	Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.
GHE	Grupo Homogêneo de Exposição
LT	Limite de Tolerância
MPS	Ministério da Previdência Social
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego (Atual Ministério da Economia)
NBR	Norma Brasileira.
N/A ou NA	Não Aplicável ou Não se aplica
N/D ou ND	Não detectado
N/I ou NI	Não Implementado
N/U ou NU	Não Utilizado
NHO	Norma de Higiene Ocupacional
NIOSH	National Institute for Occupational Safety and Health.
NR	Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (Atual Ministério da Economia)
NEN	Nível de Exposição Normalizado para 8 horas de exposição diária
OIT	Organização Internacional do Trabalho
VM	Valor Máximo
VT	Valor Teto

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

ANEXOS

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O presente Laudo foi elaborado com base no PGR-2022 da empresa e avaliações qualitativas ou quantitativas descritas no Inventário de Riscos por GES, relatórios de quantificação dos agentes nocivos, equipamentos, anexos ao respectivo PGR elaborado e assinado por profissionais legalmente habilitados.

	<p style="text-align: center;">LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR</p>	
---	--	---

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL C.A. - CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO

Consulta Digital na Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT

<http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>

**LAUDO DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
REGIAO DA AMCESPAR
CIS - AMCESPAR**

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Consulta física no Arquivo de Segurança de FISPQS Disponível na Empresa

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART - CREA PR

	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR CIS - AMCESPAR	
---	---	---



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço
1720224385503**

1. Responsável Técnico

VALDEMILSON MARTINS DOS SANTOS	
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	RNP: 1710037881
Empresa Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI	Carteira: PR-120067/D
	Registro/Visto: 42826

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR	CNPJ: 00.358.098/0001-53
R CORONEL GRACIA, 761 CENTRO - IRATI/PR 84500-066	
Contrato: N° SS_20028786_2022 _LTCAT_LIP	Celebrado em: 16/08/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira	

3. Dados da Obra/Serviço

R CORONEL GRACIA, 761 CENTRO - IRATI/PR 84500-066	
Data de Início: 16/08/2022	Previsão de término: 30/09/2022
Proprietário: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR	CNPJ: 00.358.098/0001-53

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Laudo] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT	1,00	UNID
[Laudo] de insalubridade	1,00	UNID
[Laudo] de periculosidade	1,00	UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações

A RESPONSABILIDADE DE IMPLEMENTAR O LAUDOS TÉCNICOS É DA CONTRATANTE.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por VALDEMILSON MARTINS DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-120067/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/08/2022 e hora 15h33.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR - CNPJ:
00.358.098/0001-53

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/08/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224385503

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C5B-AF90-8CEC-3470> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C5B-AF90-8CEC-3470



Hash do Documento

5DD5F22AE3D347CE961BCCBD00ED04D930B167605DC8456ADD99E7B8DDB7FA6D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2022 é(são) :

- Valdemilson Martins Dos Santos (Engenheiro de Segurança do Trabalho) - 837.407.599-68 em 10/10/2022 11:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

